



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de utensílios de cozinha destinados a atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Peritiba, conforme relação abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	Marcas Pré Aprobadas	Valor Unit.	Valor Total
1	25	Un	Amassador de batatas com lâmina fabricada em aço inoxidável e cabo fabricado em material plástico. Comprimento de 24 cm.		27,66	691,50
2	2	UN	Aspirador de água e pó. Potência mínima de 1200W. Reservatório: Em aço inox com capacidade de 50L. Conta com capacidade de 26 litros para líquidos e 31 litros para sólidos. Possui rodízios para movimentação. Possui alça de transporte. Itens inclusos: Mangueira de sucção, Bocal tipo rodo, Bico para limpeza de cantos, Bico tipo escova, Tubo prolongador. Voltagem 220V	WAP	1317,34	2634,67
3	30	Un	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo 30x45x4,5 cm, alumínio polido resistente.	Tramontina/Brinox/Cinco Estrela/Fuziparr	38,56	1156,90
4	30	Un	Borracha de silicone para panela de pressão 5 litros e 4,5 litros e 7 litros		25,30	759,00
5	20	Un	Borracha de silicone para panela de pressão com capacidade para 10 litros. Com selo de aprovação do INMETRO.	Cinco Estrela/Tramontina	27,89	557,87
6	3	UN	Buffet Térmico quente, em aço inox brilhante, possuindo 8 cubas (1/2 GNs 100mm) em aço inox, com tampas e puxadores (com cubas já inclusas). Estrutura tubular com pintura eletrostática. Rodízios com trava, protetor salivar, com iluminação flourescente, sistema de paltibanda: suporte para apoio dos pratos ao servir no Buffet, voltagem 220V, Modelo Térmico, resistência de 2000W e 2500W (Resistência com Banho Maria e com sistema (ralo com tampão) para retirada de água. Termostato do tipo capilar de bulbo (20° C a 120° C)	Venancio	3852,21	11556,64



			Dimensões: Altura: 135,5 cm; Largura: 141,5 cm; Profundidade: 106,5 cm;			
7	14	Un	Bule em alumínio. Capacidade de 2 litros.	Do Cezar/ CINCO ESTRE LA	29,13	407,75
8	1020	Un	Caneca plástica para merenda escolar, com capacidade mínima de 350 ml. Dimensões aproximadas: 8,5 cm de diâmetro e 8,7 cm de altura. Fabricada em polipropileno (PP) livre de BPA, podendo ser usada para líquidos quentes e frios. Cores diversas.		2,02	2057,00
9	30	Un	Chaleira de Inox com alça térmica, com tampa e com apito, capacidade mínima 2 litros.	Richwel 1/Euro home/ Mundia rt/Artin ox/Tra montin a/Valin ox/Fuzi par	48,53	1455,90
10	15	UN	Cortador pizza, material disco aço inoxidável, material cabo policarbonato, formato circular. Medidas aproximadas: 19,3C x 6,5L centímetros	Tramon tina	34,07	511,00
11	270	Un	Copinho/caneca antivazamento para bebês, fabricado em polipropileno resistente e silicone, com bico, capacidade mínima de 200ml.	Mam/Li llo/Kuk a	8,22	2219,40
12	20	Un	Copo plástico medidor 500 ml, transparente com detalhes azuis, dimensões aproximadas do produto: altura de 15 cm e largura 9cm	Plavale /Pasuti 1/Orlepl ast/Co pobras	6,64	132,87
13	32	Un	Cubas Gastronomicas com tampa em Inox Gn 1/2 100mm para buffet térmico. Capacidade de 7 Litros é produzida em Aço Inoxidável, que facilita a higienização, suporta baixas e altas temperaturas sem deformar e resiste a operações bruscas, além do alto nível de durabilidade. ESPECIFICAÇÕES: Comprimento: 32,5cm, Largura: 26,5cm, Altura: 10cm. Não solta resíduos nos alimentos, estampagem monobloco (sem solda), proporcionando higiene e durabilidade, possui cantos arredondados e paredes lisas que facilitam a limpeza.	Aquecel etric, Fast Máquin as	77,16	2468,96
14	20	Un	Escorredor de macarrão N°40, em alumínio, com duas alças e base. Largura mínima de 40 cm e altura mínima de 25 cm. Capacidade de 18 litros.	Eirilar / ABC	61,05	1221,03



15	20	Un	Escorredor de pratos, com porta talhares de plástico. Material: aço inoxidável. Capacidade para no mínimo 20 pratos. Dimensões aproximadas: 53.5 x 28.5 x 30.5 cm;	Brinox / Dinox / Tramon tina / Soltecn	128,57	2571,47
16	40	Un	Espátula de silicone raspadora ideal para altas temperaturas. - 28x5cm		16,75	669,87
17	15	Un	Espremedor de alho em alumínio. Medidas aproximadas: 15,4 cm de comprimento e 2,9 cm de largura. Leve e de alta resistência		19,40	291,00
18	350	Un	Forminha mini empada nº 4 fabricada em alumínio possui as seguintes dimensões aproximadas: 4,5 cm fundo x 2,5cm altura x 7,5 cm boca.	Tramon tina/Br inox/Ci nco Estrela /Fuzipa r	2,40	838,83
19	30	Un	Frigideira funda, fabricada em alumínio com revestimento antiaderente. Diâmetro de 28 cm. Altura mínima de 6,5 litros. Capacidade mínima de 3,3 litros. Cabo fabricado em baquelite ou revestimento térmico equivalente.		64,62	1938,70
20	37	Un	Funil fabricado em plástico resistente com diâmetro mínimo de 15 cm. Material atóxico e livre de BPA. Cores diversas.		7,02	259,83
21	70	Un	Garrafa térmica com capacidade 1 litro. Possui acionamento por pressão, ampola de vidro e alça retrátil para transporte fabricada em material resistente. Revestimento em aço inoxidável.		47,41	3318,93
22	85	Un	Garrafa térmica, corpo em aço inox com ampola aço inox, com capacidade mínima para 2,5 litros, com sistema anti pingo, com alça resistente. Conservação térmica: 15h líquidos quentes e 24h líquidos frios. Dimensões aproximadas do produto (AxL) 34x23cm.	Termol ar / Termop ro/Brinox/MO R	118,07	10035,67
23	130	Un	Jarra de plástico transparente. Capacidade de 2 litros. Possuir tampa. Fabricada em polipropileno.		6,73	875,46
24	11	JG	Jogo de cortadores de biscoitos petit-four, lisos com 20 peças, em inox. Variedade de formatos e tamanhos.	Artspan	25,41	279,48
25	45	UN	Lixeira Basculante Coleta Seletiva. Capacidade mínima de 60 litros. Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP).Resistentes a impactos, aos raios UV e a repetidas lavagens; Sistema multi encaixe (podem ser encaixadas umas às outras); Fácil higienização. Alta	Onixlim p	120,18	5408,21



			resistência e ótimo custo-benefício. Cor branca ou preta.			
26	45	UN	Lixeira Coleta Seletiva Basculante Com Tampa Reciclavel. Capacidade de 100 litros. Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Material de alta resistência e durabilidade. Cor branca.	Mix decor,	166,12	7475,31
27	30	UN	Lixeira com tampa 65 litros, redonda, sem pedal, com alça. Dimensões: 44cm X 59cm. Cor: Preta. Composição: Polipropileno	Arqplast	63,63	1908,80
28	80	Un	Lixeira com tampa basculante. Capacidade de 30 litros. Deve conter tampa basculante (mecanismo de abertura, tampa articulada na parte superior). Fabricada em plástico polipropileno (PP) livre de BPA, atóxico.		35,63	2850,00
29	45	UN	Lixeira plástica retangular com pedal. Capacidade de 50 litros. Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos; Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo; Fácil higienização. Articulação com armação para segurar o saco de lixo; Possuem proteção contra raios UV. Cor branca.	Proplast, Marfinit e	75,04	3376,65
30	45	UN	Lixeira Plástica Retangular 100 Litros Com Pedal. Cor branca. Fabricada com materiais de alta qualidade, PEAD (polietileno de alta densidade) e PP (Polipropileno).	Gruplast, LP, Usaplast	144,96	6523,35
31	4	UN	Mesa Aço Inox Industrial / Bancada De Apoio. Possui alta resistência a corrosão; Duas Prateleiras Reforçadas; Resistente ao frio ou ao calor intenso; Possibilita limpeza frequente e desinfecção; Conta com superfície lisa; Alta resistência a objetos pesados ou esforços físicos; Livre de oxidação; Conformidade com a vigilância sanitária. Fabricado em 100% Aço Inoxidável e pés ajustáveis. Medidas aproximadas: Comprimento: 120cm Largura: 60cm Altura: 80cm		2343,21	9372,84
32	5	UN	Mesa Bancada com 2 Prateleiras 100% Inox. Fabricada em aço inoxidável. Medidas: Comprimento: 70 cm; Profundidade: 60 cm; Altura: 88 cm. Estrutura inferior - Duas Prateleiras lisas. Material: Inox 430. Possuir 4 Pés: Tubulares 38,1mm.		1356,39	6781,95



33	60	Un	Mini processador, triturador e mixer de alimento manual, com 3 lâminas. Funcionamento manual acionado por meio de uma manivela. Capacidade de 500 ml. Equipado com uma lâmina em aço inoxidável afiada. Dimensões aproximadas: 11 cm de diâmetro por 6 cm de altura. Deve possuir tampa com manivela (cordão retrátil), uma base com encaixe para 3 lâminas e o pote de acrílico com capacidade de 500ml. Cores diversas.		16,43	986,00
34	14	Un	Panela de pressão com alça. Material alumínio polido. Capacidade para 20 litros. Características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo, medidas aproximadas: Diâmetro: 30,4 cm. Altura: 36,5 cm	Nigro / Eirilar / ABC alumínio / Fulgor /	407,65	5707,03
35	30	Un	Panquequeira em alumínio com revestimento em antiaderente Starflon. Cabo em baquelite antitérmico. Diâmetro 22 cm.	Tramontina / Britânia / Cadence	27,47	823,95
36	30	Un	Peneira fina em inox para coar alimentos. Diâmetro de 20 cm.		15,39	461,81
37	45	Un	Pote porta mantimentos 4,5 lts, de plástico resistente e com tampa, Dimensões aproximadas (AxL) 22,5x17,5cm.	Plasvale	11,70	526,61
38	45	Un	Pote retangular com tampa 2,2 litros em plástico possui as seguintes dimensões: 27,4 x 13,9 x 9,7 cm.	Plasvale	6,42	288,79
39	50	Un	Pote retangular com tampa 3,5 litros em plástico possui as seguintes dimensões 27,5 x 17 x 9,5cm	Plasvale	14,97	748,50
40	30	Un	Ralador de Queijos e legumes fabricado em Inox, possui 4 faces; Lâmina com quatro diferentes opções de corte; Lâmina com dentes em escala maior, para melhor eficácia no manuseio. Possui cabo; dimensões aproximada: 23 x 10,5 x 8 cm	Tramontina, Brinox / BIGSUL	11,33	339,77
41	26	UN	Rolo para abrir massa, com articulação. Medida mínima de 30 cm. Fabricado em polietileno branco.	Pronyl, Solrac	48,85	1270,01
42	55	Un	Saladeira fabricada em material plástico resistente com capacidade entre 4 e 4,5 litros. Diâmetro de 28 cm. Possuir base circular.		27,45	1509,61
43	30	Un	Saleiro de plástico com tampa. Capacidade de 1 kg/1 litro. Fabricado em polipropileno, livre de BPA, totalmente atóxico. Dimensões aproximadas: 18,8 cm de comprimento, 10,8 cm de largura e 12 cm de altura.		9,39	281,78



44	55	Un	Suporte para filtro de café número 103. Fabricado em polipropileno. Cores diversas.	Sanremo / Plasutil	4,06	223,30
45	10	Un	Tampa para microondas fabricada em material plástico com 28 cm de diâmetro. Tampa para proteção de utensílios levados ao microondas. Produto livre de BPA.		12,72	127,20
Total						105.905,84

1.2. Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada, e não passará para a etapa de lances.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Todos os setores da Administração Pública são importantes, mas sabe-se que, a educação é uma das áreas que demandam uma atenção especial, pois é através de uma base sólida que se constroem-se cidadãos de bem. No entanto, mais do que oferecer profissionais qualificados, é imprescindível oportunizar aos estudantes e envolvidos, espaços físicos adequados, materiais e utensílios de qualidade, sempre focados em oferecer conforto e segurança, oportunizando o bem estar comum. Levando em consideração que o Município prima por uma educação de excelência, com a inclusão dos turnos integrais, que oferecem um suporte ainda maior aos estudantes, uma vez que a Educação Integral busca garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. O Ensino Integral é pensado para que os alunos aproveitem ao máximo o dia, com atividades produtivas. Por isso, em casa, podem desfrutar com a consciência tranquila dos momentos de puro lazer ao lado da família e amigos. Mas para realizar qualquer atividade diferenciada é necessário oferecer os materiais e itens para a efetivação das mesmas. A necessidade da aquisição de utensílios surge então devido à importância de manter as atividades nos mais diversos setores, principalmente o da Educação, devido a continuidade dos turnos integrais. E para atender a Secretaria em questão, visando deixar um estoque disponível de utensílios domésticos e equipamentos para a utilização dos mesmos durante o ano, uma vez que o ensino contará com mais turmas em turno integral e ainda, o aumento gradativo dos alunos atendidos pela Alimentação Escolar. Ainda, a aquisição dos itens suprirá também a demanda das demais Secretarias do Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto n. 89/2024.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail), nos locais a serem indicados pelo Município de Peritiba.

4.2. Os itens deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, no seguinte endereço:



Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP): Rua Pedro Teobaldo Finger, n. 363 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

Centro Educacional Professor José Arlindo Winter (CEPJAW): Rua Reinaldo Gasparetto, n. 97, Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 105.905,84 (Cento e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação

Ação: 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0358 – Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 5012 – Departamento de Esporte e Lazer

Ação: 2.50 – Operacionalização do Esporte e Lazer

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 5013 – Departamento de Turismo

Ação: 2.52 – Operacionalização de Ações do Turismo

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

7.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.



- 8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 8.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
- 8.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- 8.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- 8.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- 8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.18. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.
- 8.1.19. Entregar itens de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto



licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo os servidores **CLECI REITEL, CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA**, e no caso de seu impedimento, a servidora **ELISANGELA CICHOTA**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)



anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para os itens n. 2, 6, 31 e 32, a licitante obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, deverá apresentar, para todos os itens, juntamente com a proposta, o prospecto/catálogo técnico oficial do produto, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital, apresentado na língua portuguesa e GRIFADOS os principais itens técnicos, facilitando assim



a identificação no prospecto, bem como identificar/informar a fonte (site, empresa, loja) de onde foi extraído o prospecto. Para os demais itens, a empresa deverá apresentar amostras.

14.1.1. As **amostras** somente deverão ser apresentadas em relação ao item que a licitante se sagrou vencedora para as marcas não constantes como pré-aprovadas e para os itens que não possuem marcas pré-aprovadas, em até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro, no Município de Peritiba. Não sendo aprovada a amostra será chamada a licitante seguinte e assim sucessivamente. A empresa que cotar marcas diferentes das marcas pré-aprovadas e não apresentar amostra, automaticamente será desclassificada para aquele item. As amostras ficarão disponíveis para retirada por até 30 (trinta) dias após a avaliação, sendo que o município não devolverá as amostras via correio ou transportadora.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do fiscal titular: **CLECI REITEL**

Cargo/função: Diretor de Escola

Matrícula: 235

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Assinatura do fiscal titular: _____

Nome do fiscal titular: **CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA**

Cargo/função: Diretor de Escola

Matrícula: 397

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Assinatura do fiscal titular: _____

Nome do fiscal suplente: **ELISANGELA CHICHOTA**

Cargo/função: Nutricionista

Matrícula: 1337

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Assinatura do fiscal suplente: _____

Município de Peritiba – SC., 04 de fevereiro de 2025.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Capital Catarinense do KerbFest

LUCIANA NILSON

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 – PERITIBA – SANTA CATARINA

E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br

